



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### RASPINHA PREMIADA COPERFARMA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.014781/2021

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DAS FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES INTEGRANTES DA REDE COPERFARMA - AFIIRCOOP

Endereço: GUAIBA Número: 107 Bairro: LOTEAMENTO CAMPOS DO IGUACU Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85857-580

CNPJ/MF nº: 08.000.726/0001-36

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:LFG FARMACIA - EIRELIEndereço: GARIBALDI Número: 1500 Bairro: JARDIM LANCASTER Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85869-488

CNPJ/MF nº:09.260.718/0001-91 Razão Social:UNIAO FARMA - EIRELIEndereço: SILVIO AMERICO SASDELI Número: 1759 Bairro: JARDIM LANCASTER Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85851-970

CNPJ/MF nº:03.473.344/0001-06 Razão Social:C. MARAN & CIA LTDAEndereço: JUSCELINO KUBITSCHEK Número: 1565 Complemento: SALA 03 Bairro: CENTRO Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85864-000

CNPJ/MF nº:08.182.569/0001-27 Razão Social:IVANETE KORZEKWA MARANEndereço: REPUBLICA ARGENTINA Número: 3674 Bairro: JARDIM PANORAMA Município: FOZ DO IGUACU UF: PR CEP:85856-578  
CNPJ/MF nº:03.031.053/0001-68

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR SC

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/09/2021 a 30/10/2021

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/09/2021 a 30/10/2021

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

###### 6- CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção “RASPINHA PREMIADA COPERFARMA” é instituída pela empresa promotora AFIIRCOOP – Associação das Farmácias Independentes Integrantes da Rede Cooperfarma, com sede na Rua Guaíba, nº 107, Campos Iguazu, Foz do Iguazu/PR, inscrita no CNPJ nº 08.000.726/0001-36, e será realizada nos Estados do Paraná e Santa Catarina, com participação de transações válidas no período de 20/09/2021 a 30/10/2021 (“Período de Participação”) e cartelas para raspar no período de 20/09/2021 a 30/10/2021 (“Período da Promoção”), desde que, preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

6.2. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste regulamento, considera-se participante desta exclusivamente pessoas físicas, maiores de 18 anos, capazes que, realizem compras em qualquer das lojas da Rede de Farmácias Coperfarma participante desta promoção, e atenda também aos seguintes requisitos:

6.2.1. Compras de produtos da linha Higiene e Beleza;

6.2.2. Compras de produtos da linha Higiene pessoal, Perfumaria e Cosméticos;

6.2.3. A cada R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), quem realizar compras dos produtos das linhas acima descritas, terá direito à receber uma RASPINHA da sorte.

6.2.4. Caso o valor da compra supere R\$ 25,00, a cada valor múltiplo, dará direito a receber o equivalente múltiplo de raspinhas (exemplo: R\$ 50,00 = 2 raspinhas; R\$ 100,00 = 4 raspinhas; R\$ 250,00 = 10 raspinhas, etc.).

6.3. Somente dará direito a participar da promoção a aquisição de produtos das seguintes linhas comerciais:

6.3.1 compras de não-medicamento;

6.3.2. produtos de higiene e beleza;

6.3.3. produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;

6.3.4. nutracêuticos e congêneres;

6.3.5. suplementos alimentares e alimentos;

6.3.6. produtos de conveniência;

6.3.7. fraldas;

6.3.8. aparelhos ortopédicos, equipamentos de eletro/eletrônicos;

6.3.9. outros produtos que não contenham vedação legal para a devida finalidade;

6.3.10. Somente compras acima de R\$ 25,00 (e seus múltiplos) de produtos da linha Higiene e Beleza e Higiene Pessoal Perfumaria e Cosméticos, darão direito à participação da promoção, ficando inteiramente excluído e não poderão ser considerados, valores decorrentes da compra de medicamentos e formulas infantis, decorrentes de proibição por expressa imposição legal, além de valores referentes à prestação de serviços, como a taxa de entrega de produtos.

6.4. O Participante que cumprir o disposto no item 6.2 acima, receberá 01 cartela (raspinha) para cada R\$ 25,00 reais gastos, na qual concorrerá aos prêmios instantâneos indicados no item 7.1 deste regulamento.

6.5. Os prêmios instantâneos indicados no item 7.1 deste regulamento serão distribuídos no momento em que o usuário apresentar a cartela premiada raspada a qualquer loja da REDE COPERFARMA participante desta promoção, desde que dentro do prazo promocional.

6.5.1. Caso não haja a entrega das cartelas premiadas raspadas até a data fim da promoção, as lojas da REDE COPERFARMA ficam desobrigadas de entregar o prêmio.

6.5.2. Caso todas as cartelas sejam distribuídas antes do dia 30/10/2021 – término do período de participação – esta promoção será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção.

6.6. A participação na promoção é elegível às transações na qual o cliente receberá uma cartela de raspar no múltiplo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) de cada transação, sendo que o saldo residual da transação será descartado.

6.6.1. A título explicativo: uma transação realizada no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) dará direito a 2 (duas) cartelas para raspar, sendo que neste caso o saldo remanescente de R\$ 15,00 (quinze reais) será descartado e não poderá ser somado a outra transação para gerar nova cartela.

6.7. O participante somente poderá receber raspinhas durante o período de participação, compreendido entre 20/09/2021 até 30/10/2021.

6.8. Serão confeccionadas 75.000 (setenta e cinco mil) raspinhas, a serem convertidos em produtos, exclusivamente nas lojas da REDE COPERFARMA participantes. Desse universo de 75.000 (setenta e cinco mil) raspinhas, serão distribuídos 1.950 (mil novecentos e cinquenta) vales-compras até o período promocional.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 20/09/2021 00:00 a 30/10/2021 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 75.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 38

### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
200	200 (duzentos) vales compras nas Farmácias da Rede Coperfarma, cujo prêmio é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).	50,00	10.000,00
500	500 (quinhentos) vales compras nas Farmácias da Rede Coperfarma, cujo prêmio é de R\$ 30,00 (trinta reais).	30,00	15.000,00
1.250	1.250 (mil duzentos e cinquenta) vale compras nas Farmácias da Rede Coperfarma, cujo prêmio é de R\$ 20,00 (vinte reais).	20,00	25.000,00

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.950	50.000,00

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

### 8- CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os Participantes serão excluídos automaticamente da Promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

8.2. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas de direito público ou privado, menores de 18 anos e

qualquer indivíduo absolutamente ou relativamente incapaz.

8.3. As pessoas e situações mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da Promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator.

8.4. A pessoa que apresentar cartela premiada, mas com rasuras, rasgos ou qualquer outro dano que impossibilite a verificação dos números e dados de segurança, terá a cartela invalidada.

8.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora invalidará a cartela.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

### 9- ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O prêmio é pessoal e será entregue livre de ônus ao contemplado no ato da apresentação da cartela sorteada, observado o que consta no item 7.3.

9.2. Dos ganhadores será recolhido termo de entrega de prêmio com os dados e assinatura do possuidor da cartela para o fim de prestação de contas e controle.

9.3. Não será permitido em nenhuma hipótese e a qualquer pretexto, a conversão de vale-brinde parcial ou total em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

9.4. Caso a escolha do participante tenha por alvo produto cujo valor supere o valor do vale-compra, será de inteira responsabilidade do participante complementar o valor remanescente.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

### 11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O regulamento da promoção está disponível no site [www.coperfarma.com.br/](http://www.coperfarma.com.br/).

11.2. Os contemplados autorizam a empresa promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento da promoção, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela empresa promotora ao contemplado.

11.3. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

11.4. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção poderão ser responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.4.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

11.4.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

11.5. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela empresa promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.7. A empresa promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes ganhadores que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem a OUVIDORIA através do e-mail [ouvidoria@coperfarma.com.br](mailto:ouvidoria@coperfarma.com.br).

11.11. Ao término da promoção, os dados pessoais dos participantes ganhadores serão mantidos no banco de dados da empresa promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.12. A empresa promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados recolhidos dos ganhadores, inclusive daqueles

que cancelaram a autorização para participar desta promoção até o recebimento, pela empresa promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.13. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da Empresa Promotora.

11.15. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

11.16. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o Certificado de Autorização SECAP n.º \_\_\_\_\_ expedido pelo Ministério da Economia.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 24/08/2021 às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RAE.HRC.UWM